



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.122, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Francisco Badaró, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2021:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
06.03.01.12.361.0013.2043 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	399	119	3.000,00
06.03.01.12.361.0013.2043 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental 31901100 - Venc. e Vant.FixasPes.Civil	402	119	45.000,00
06.03.01.12.361.0013.2043 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental 31901300 - Obrigações Patronais	405	119	17.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
06.02.01.12.365.0011.2037 - Manutenção e Funcionamento de Creches Municipais 33903000 - Material de Consumo	280	119	16.500,00
06.02.01.12.365.0011.2037 - Manutenção e Funcionamento de Creches Municipais 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	286	119	5.250,00
06.02.01.12.365.0011.2038 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Pré Escolar 33903000 - Material de Consumo	304	119	3.240,00
06.02.01.12.365.0011.3017 - Construção de Espaços de Atividades Esportivas e Recreativas 44905100 - Obras e Instalações	368	119	20.000,00
06.03.01.12.361.0013.2042 - Man. e Reparos de Prédios de Toda Rede de Escolas do Ens. Fundamental 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	394	119	20.010,00

PUBLICADO
06/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N, CENTRO



MUNICIPIO DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, 06 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal


Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

PUBLICADO
06/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N, CENTRO